



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA-EPP.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.934/0001-42, sediada no SHN, Quadra 01, Conjunto A, Bloco B, Loja 01 - Edifício Saint Moritz, em Brasília/DF, CEP 70.701-020, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, conforme atos constitutivos da empresa juntada aos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.022014/2022-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 27/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/8/2026 a 16/8/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, com possibilidade de encerramento antecipado pela contratante, quando da conclusão do processo licitatório substitutivo.

1.1.2. A contratada deverá regularizar sua situação no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do presente Termo Aditivo, sob pena de imediata rescisão antecipada do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.889.322,26 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Tipo de veículo	Unidade de medida	Diária de 10 horas (quilometragem livre)		Diária de 24 horas (Quilometragem Livre)		Serviço de transfer (4 horas)		Total (diária 10h + diária 24h + transfer) (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
				Quantidade mensal	Valor unitário (R\$)	Quantidade mensal	Valor unitário (R\$)	Quantidade mensal	Valor unitário (R\$)			
1 - Serviços Eventuais - Região Norte	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	10	833,80	5	1.167,30	3	532,03	2.533,13	15.770,56	89.246,7
	2	Categoria II - Executivo	Diária	10	1.107,75	5	1.881,98	2	750,41	3.740,14	21.988,23	63.859,0
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	3	1.310,25	2	2.227,42	-	-	3.537,67	8.385,59	100.627,0
	4	Categoria IV - Van	Diária	3	1.230,82	2	2.013,03	-	-	3.243,85	7.718,53	92.622,32
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	5	1.739,05	2	3.347,08	-	-	5.086,13	15.389,40	84.672,8
	Valor Total - G1										69.252,38	31.028,0
3 - Serviços eventuais - Região Centro-Oeste	1	Categoria I - Popular - tipo sedan	Diária	10	800,44	5	1.124,42	3	524,09	2.448,95	15.198,80	82.385,5
	2	Categoria II - Executivo	Diária	10	1.072,02	5	1.357,89	2	750,41	3.180,32	19.010,42	28.125,3
	3	Categoria III - Caminhonete 4x4	Diária	5	1.229,25	2	1.560,38	-	-	2.789,63	9.266,99	11.203,8
	4	Categoria IV - Van	Diária	5	1.191,12	2	1.965,37	-	-	3.156,49	9.886,35	118.636,1
	5	Categoria V - Veículo de Representação, com proteção balística (blindado), tipo SEDAN de grande porte.	Diária	2	1.727,13	2	3.299,42	-	-	5.026,55	10.053,11	20.637,3

6	Categoria VI - Veículo tipo caminhonete, com baú para carga	Diária	5	3.239,87	2	4.288,07	-	-	7.527,94	24.775,50	97.305,9
Valor Total - G2										88.191,19	058.294
Valor Total da Contratação										157.443,52	89.322

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: M2000D05T02

SB: 09

Nota de Empenho: 2026NE000069

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – ASSINATURA DIGITAL

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos

contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome CONTRATANTE	CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO Fast Automotive e Turismo Ltda-EPP CONTRATADA
---	--

Testemunhas:

Nome: Raquel da Silva Trombini SIAPE: [REDACTED]	Nome: Tiago Luz de Oliveira SIAPE: [REDACTED]
---	--



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LACERDA VIRGULINO**, **Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe**, **Subsecretário(a)**, em 14/08/2026, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luz de Oliveira**, **Testemunha**, em 17/08/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini**, **Testemunha**, em 17/08/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]